

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA DE SINAIS COMO POLÍTICA LINGUÍSTICA PARA SURDOS¹

Pedro Henrique Witches²

RESUMO: Considerando as condições contemporâneas da experiência da surdez, este artigo desenvolve uma discussão sobre a relação da tradução e da interpretação de língua de sinais com o território das políticas linguísticas e das políticas de tradução. Para tanto, faz uso do conceito foucaultiano de *governamento* para analisar o contexto brasileiro da relação entre língua e tradução e refletir acerca dos efeitos de um acesso traduzido ao mundo. A partir disso, propõe compreender as práticas de tradução e interpretação como um elemento necessário à constituição da cidadania de pessoas surdas e ao seu acesso comunicacional em diferentes contextos sociais, porém não suficiente para a transformação dos estigmas culturais e linguísticos que envolvem à surdez.

PALAVRAS-CHAVE: Tradução e interpretação. Língua de sinais. Surdez. Políticas linguísticas. Políticas de tradução.

ABSTRACT: Considering the contemporary conditions of the experience of deafness, this article develops a discussion about the relation of sign language translation and interpretation with the territory of linguistic policies and of translation policies. To do so, it uses the Foucauldian concept of *government* to analyze the Brazilian context of the relation between language and translation to reflect on the effects of a translated access to the world. From this, it proposes to understand the practice of translation and interpretation as a necessary element for the constitution of citizenship of deaf people and their communicational access in different social contexts, but not enough for the transformation of the cultural and linguistics stigmas that involve deafness.

KEYWORDS: Translation and interpretation. Sign language. Deafness. Linguistic policies. Translation policies.

Introdução

A Libras (Língua Brasileira de Sinais) também é reconhecida como “meio legal de comunicação e expressão” por meio de um Decreto de 2002 (Lei 10.436). Aplica-se a ela o princípio de personalidade, concretamente no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da comunidade surda nos “serviços públicos de assistência à saúde” (Brasil Libras 2002, art. 3). Tal declaração

¹ O estudo que possibilitou a produção deste artigo contou com financiamento do Programa de Excelência Acadêmica (Proex) da CAPES.

² Departamento de Línguas e Letras, UFES, Vitória - ES, Brasil. E-mail: pedro.witches@ufes.br.

explícita possivelmente tenha a ver com uma abordagem da surdez como deficiência e não como elemento definatório de uma comunidade linguística com direitos específicos. (LAGARES, 2018, p. 77-78)

Ao contextualizar a situação política das línguas brasileiras, Lagares (2018) aborda o peculiar caso de reconhecimento da Libras. Para o autor, a necessidade de definição dessa língua, no documento oficial que a reconhece, pode ser efeito de um preconceito sobre as línguas de modalidade gestual-visual que, em muitas situações, são percebidas como suportes gestuais de uma língua oral. É interessante observar que a história social das línguas de sinais é marcada pelo desprestígio e pelos esforços institucionais para erradicá-las. No final do século XX, entretanto, a proliferação de investigações sobre essas línguas, articulada ao movimento político em prol do reconhecimento cultural e linguístico das comunidades surdas, tem possibilitado condições necessárias para uma superação dos estigmas relacionados à experiência da surdez.

Nesse contexto, a tradução e a interpretação de línguas de sinais e para línguas de sinais figuram como práticas recorrentes e em expansão. Impulsionadas pelo empreendimento da inclusão, que aqui é assumido como “uma das estratégias contemporâneas mais potentes para que o ideal da universalização dos direitos individuais seja visto como uma possibilidade” (LOPES; FABRIS, 2013, p. 7), a tradução e a interpretação têm operado como mecanismos fundamentais de acessibilidade linguística para pessoas surdas que têm a língua de sinais como parte constitutiva de suas subjetividades.

Considerando tais aspectos, este artigo propõe discutir a relação da tradução e da interpretação de língua de sinais com o território da política linguística. Com isso, não se tem intenção de, aqui, ignorar ou desvalorizar as políticas de tradução. Essa subárea, incluída por Holmes ([1972] 2000) em seu mapa fundacional dos Estudos da Tradução, é pouco explorada nas produções acadêmicas e é pretendido, neste texto, visibilizá-la na articulação com as políticas linguísticas, conforme propõem Santos e Francisco (2018). Para cumprir esse objetivo, foi empregado o conceito de *governamento*, cunhado por Michel Foucault (2008), de modo que seja possível fazer uma análise da tradução e da

interpretação de língua de sinais como política linguística para surdos desde a perspectiva do exercício do poder, em específico, da condução das condutas.

Deste modo, o artigo está organizado como segue: após esta breve introdução, identifica-se os surdos enquanto grupo linguístico tratado como minoria e contextualiza-se essa construção a partir da história desses sujeitos, que se confunde com a história do seu processo de escolarização; em seguida, articulam-se as relações possíveis entre governamento, língua e tradução, de modo a explicitar o uso do conceito foucaultiano como uma ferramenta analítica útil às políticas linguísticas e de tradução; posteriormente, argumenta-se como a tradução e a interpretação configuram um elemento de caráter político, sobretudo no caso da experiência da surdez, mas que também pode ser pensado no contexto de outras experiências linguísticas. Por fim, considera-se que, apesar de esse elemento ser necessário para a constituição da cidadania e para o acesso comunicacional em diferentes contextos sociais, a tradução e a interpretação não podem ser responsabilizadas para que, sozinhas, atuem no processo de transformação de estigmas culturais e linguísticos que perpassam algumas formas de viver a surdez.

Surdos como grupo linguístico minorizado

De modo geral, a existência de pessoas surdas adquiriu importância social na medida em que os empreendimentos da Modernidade criavam forma. Na Antiguidade, diante da ideia aristotélica de que a manifestação da fala era a evidência explícita da capacidade humana de pensar, os surdos foram desprezados por gregos, mas zelados por egípcios, que viam na comunicação visual uma forma de acessar as suas divindades. Na passagem da idade média para a moderna, as relações estabelecidas com surdos aconteciam no âmbito da benevolência cristã, com a acolhida de pobres e defeituosos em conventos e mosteiros. No entanto, foi na ascensão do iluminismo que a surdez se destacou. Filósofos e outros estudiosos viram, na surdez, uma forma de refletir sobre a existência e as funções da linguagem. Nesse período, foram produzidas as primeiras publicações acerca da surdez e da comunicação sinalizada (DAVIS, 1995), algumas delas, frutos de tentativas de educar surdos.

O advento da escolarização, entretanto, pode ser considerado o principal responsável pelo agrupamento de surdos. A ideia de reunir crianças surdas em uma instituição escolar para educá-las em conjunto se concretizou em Paris no século XVIII e, muito rapidamente, se espalhou pela Europa e pela América. No Brasil, esse acontecimento permitiu a fundação do Collégio Nacional para Surdos-Mudos em 1856, o atual Instituto Nacional de Educação de Surdos, na cidade do Rio de Janeiro. A importância desse encontro institucional entre surdos esteve no fortalecimento do senso de comunidade, sobretudo a partir da unidade linguística.

A unidade linguística dos surdos, contudo, está mais relacionada a uma atitude de resistência em relação ao uso da língua. Isto é, embora a educação de surdos tenha possibilitado, em certa medida, um conhecimento timidamente sistematizado acerca da *comunicação sinalizada*³, o seu principal objetivo esteve concentrado, por muito tempo, no desenvolvimento da oralidade e na aquisição da língua nacional oficial. Isso significou, durante séculos, o aprimoramento de técnicas e estratégias metodológicas de ensino da língua oral e do seu sistema de escrita para surdos, mas não apenas isso. Há, nesse período, um crescente desincentivo em relação às línguas de sinais. Mesmo os métodos que incorporavam o uso dos sinais tinham, como finalidade, o aprendizado da oralidade e da escrita.

Nesse sentido, a comunicação sinalizada serviu como um suporte para a interação entre professores ouvintes e alunos surdos enquanto a língua nacional não era aprendida. O epíteto *mudo* era mantido para aqueles surdos que, mesmo após a escolarização, continuassem usando sinais para se comunicar. Isso implica compreender que, por muitos anos, o uso de uma língua de sinais configurou uma *cidadania alófona* atribuída aos surdos.

Essa dinâmica só começou a sofrer alterações na segunda metade do século XX, um período marcado por um conjunto de transformações culturais que, de algum modo, também afetou a experiência da surdez. Sobre isso, o trabalho desenvolvido por Stokoe (1960) é considerado um marco; sua famosa descrição das estruturas linguísticas da

³ O reconhecimento do estatuto linguístico das línguas de sinais aconteceu na segunda metade do século XX. Antes disso, elas foram identificadas como “mímica”, “*linguagem* dos sinais” ou “comunicação pelas mãos”, entre outras designações que não alcançavam o patamar de uma língua.

American Sign Language possibilitou que um sistema de comunicação visual utilizado por pessoas surdas passasse a ser equiparado a uma língua⁴. A repercussão desse estudo não produziu efeitos imediatos na educação de surdos e, até hoje, em alguns meios, é muito comum encontrar resistência em relação à plenitude linguística das línguas de sinais e à sua importância para o desenvolvimento precoce de crianças surdas.

Assim, uma das primeiras caracterizações dos surdos como uma minoria linguística foi feita por Mottez ([1979] 2017). Para caracterizá-los como tal, o sociólogo elege três critérios: *ter uma língua que não seja compreendida pela maioria; ser bilíngue; sofrer desconfiança ou desprezo por parte da maioria*. Ainda segundo o autor, quando se considera os surdos “como uma minoria linguística ao invés de indivíduos com deficiência e intrinsecamente limitados, extrai-se as consequências: se em sua educação respeitamos sua língua e a usamos” (MOTTEZ, [1979] 2017, p. 33). Cabe aqui ressaltar o aspecto bilíngue da surdez. No Brasil, até a última década do século XX, o bilinguismo dos surdos não era reconhecido como tal por diferentes motivos. Destacam-se dois deles: o primeiro é que, ainda que aprendessem a língua portuguesa, a língua de sinais não era entendida como língua; o segundo motivo está relacionado às habilidades linguísticas dos surdos em sua segunda língua, muitas vezes restritas à escrita e, ainda assim, com pouco domínio.

Entretanto, a emergência de um movimento em prol da educação bilíngue para surdos, que reconhecesse a língua de sinais como língua de instrução e a língua oral, em sua modalidade escrita, como segunda língua, possibilitou algumas conquistas às causas surdas. Dentre elas, o próprio reconhecimento da Libras na oficialidade de uma lei federal, como explicitado na epígrafe deste artigo. Sobre esse aspecto, Lagares (2018) comenta um item crucial no texto legal: o impedimento da Libras substituir a modalidade escrita da língua portuguesa⁵. Para o pesquisador, tal declaração, na Lei nº 10.436/2002, permite que se assumam a obrigatoriedade de um *bilinguismo desigual* para a comunidade surda e isso implica compreender que “essa forma de bilinguismo é uma característica da

⁴ Antes disso, em Amsterdã, Tervoort (1952) publicou uma tese que é considerada a primeira descrição linguística da língua de sinais holandesa. Seu trabalho, contudo, não alcançou a mesma repercussão que o de Stokoe.

⁵ “A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa” (BRASIL, 2002, art. 4º, parágrafo único).

situação minoritária, que define a condição minorizada de uma comunidade linguística” (LAGARES, 2018, p. 78).

Considerando os acontecimentos que, aos poucos, constituíram a experiência da surdez de modo que fosse possível fazer uma leitura dos surdos como grupo linguístico minorizado, passa-se agora a uma discussão sobre conceitos centrais deste artigo: a ferramenta de análise foucaultiana do governo e a sua relação com a língua e a tradução.

Governo, língua e tradução

É importante ressaltar que a palavra *governo* é incomum na língua portuguesa e tem sido recomendada por Veiga-Neto (2002) como uma alternativa à tradução da palavra *gouvernement*, que Foucault (2008) adotou para designar ações de condução das condutas de indivíduos ou grupos. Para o autor francês, o governo adquiriu um sentido político, estatal, a partir dos séculos XVI e XVII. Entretanto, é importante compreender que a ação de governar não acontece sobre uma estrutura política, como um Estado ou um território, pois ela é uma ação sobre pessoas, indivíduos ou coletividades.

A ideia de conduzir pessoas, segundo Foucault (2008), emergiu no Oriente pré-cristão, sob a forma e a organização de um poder que o autor adjetivou como pastoral. O poder pastoral, nesse caso, “se exerce sobre um rebanho, mais exatamente sobre o rebanho em seu deslocamento, no movimento que o faz ir de um ponto a outro” (FOUCAULT, 2008, p. 168). Deste modo, o pastoreio se desenvolveu e se intensificou, principalmente entre hebreus, a partir de uma relação religiosa pela qual, sob a forma da direção de consciência, foi ocidentalizado pela Igreja cristã.

Assim, é possível compreender, na constituição dos estados modernos, a centralidade ocupada pela educação na condução das condutas dos surdos. Ao tomar para si a responsabilidade de agir sob a ação do aluno, com o objetivo de transformar o comportamento, a escola se torna uma conveniente instituição para o governo. Assume-se, portanto, que a constituição dos modos de ser surdo, o que inclui o uso da

língua e de qual língua fazer uso, acontece principalmente pela escolarização. A partir do destaque de sua relação com a língua, cabe classificar o governo como linguístico. Essa classificação, para fins metodológicos de operação da ferramenta analítica, não altera o sentido originário do conceito foucaultiano, mas confere um foco na análise. Nesse caso, um *governo linguístico* compreenderia a condução de condutas relacionadas aos usos da língua. O *uso da língua*, aqui, pode ser interpretado no sentido pós-socrático de técnica (τέχνη), isto é, como um saber realizável.

No caso específico da experiência da surdez, faz-se necessário compreender que a língua cumpre um papel importante nas práticas de governo exercidas sobre os surdos. Nesse sentido, os surdos passam a ser identificados como um tipo específico de pessoa a quem o Estado deve fornecer uma educação especializada, sobretudo para prover a participação desse tipo no meio social por meio de uma língua comum. Sob essa perspectiva, vê-se em operação a política linguística tal como definida por Calvet (2007, p. 11), isto é, como a “determinação das grandes decisões referentes às relações entre as línguas e a sociedade”.

Isso implica considerar que o governo linguístico, no caso dos surdos, contempla as práticas de tradução e de interpretação de língua de sinais. Sobre isso, vale destacar a instituição da acessibilidade comunicacional dos surdos em diferentes contextos sociais. É aqui que políticas linguísticas e políticas de tradução se cruzam, como destacam Santos e Francisco (2018). Acerca dessa relação, as autoras explicam que

[...] as políticas de tradução podem ser consideradas como obrigação do Estado no provimento de serviços de tradução e interpretação para comunidades consideradas minorias linguísticas. É o caso das línguas de sinais, em especial, a Língua Brasileira de Sinais - Libras. (SANTOS; FRANCISCO, 2018, p. 2946)

Ou seja, o reconhecimento da Libras, associado a uma gama de políticas de inclusão mobilizadas pelo cenário internacional contemporâneo, exige que se garanta “formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais” (BRASIL, 2002, art. 2º). Nessa compreensão, a nacionalização de uma língua de sinais reconfigura o estatuto de cidadania alófono que podia ser atribuído aos surdos já que estes passam a fazer uso de uma língua nacional, embora não majoritária. Isso implica

proporcionar condições de acesso que permitam aos surdos incorporarem, de outros modos, a população governável.

Na sequência, é desenvolvida uma argumentação sobre as práticas de tradução e de interpretação de língua de sinais, no contexto brasileiro, a partir de uma perspectiva articulada entre políticas linguísticas e políticas de tradução. Para isso, o governmentamento linguístico é utilizado como uma lente conceitual pela qual é possível fazer uma leitura dessas práticas.

Tradução e interpretação de língua de sinais como um elemento político para surdos

A mediação linguística entre surdos e ouvintes não é uma prática recente, mas adquiriu características de atuação profissional na segunda metade do século XX na forma de atividades de interpretação de língua de sinais. No contexto brasileiro, com vistas à institucionalização dos aspectos da acessibilidade para pessoas com deficiência, a legislação que regulamenta essas questões tem crescido desde a década de 1980 (ZOVICO; SILVA, 2013). No que se refere ao caso dos surdos, o Decreto nº 5.626/2005 pode ser considerado um marco: dentre uma série de deveres atribuídos ao Estado, nesse documento legal, destacam-se a necessidade de prover o acesso às pessoas surdas que usam a língua de sinais e a criação de cursos de graduação para a formação de tradutores e intérpretes de Libras e Língua Portuguesa.

Os efeitos desse empreendimento são diversos. A regulamentação do reconhecimento da Libras, por exemplo, legitimou a difusão e o uso dessa língua em espaços institucionais, mas não apenas isso. A gestão dessa dinâmica linguística também se torna um requisito. Isso implica compreender que, no início do século XXI, há um aperfeiçoamento das estratégias de governmentamento linguístico relacionadas à experiência da surdez. Abaixo, destacam-se três aspectos considerados centrais nesse empreendimento do governmentamento linguístico:

1) Ao ser exigida como componente curricular obrigatório na formação de professores, a língua de sinais recuperou uma função que a ela foi atribuída nos

primórdios da educação de surdos: a de instrumento pedagógico. A tentativa de munir professores com conhecimento acerca da Libras, ainda que insuficiente, tem o objetivo de instrumentalizar, em larga escala, uma *expertise* para o trabalho educacional com surdos. Ou seja, a competência para minimamente compreender a dinâmica linguística de alunos surdos é descentralizada das instituições especializadas e distribuída por toda e qualquer escola de educação básica.

2) Como o conhecimento da língua de sinais, por parte de crianças surdas que se desenvolvem em lares ouvintes e de profissionais que trabalharão com surdos, não pode ser de um nível que inviabilize a comunicação, há também a necessidade de formar professores dessa língua. O advento das licenciaturas em Letras - Libras, nesse caso, permitiu que a Língua Brasileira de Sinais se transformasse também em uma subárea de conhecimento da Linguística e da Letras. Isso implica, dentre outras coisas, regular o que é essa língua e o seu uso na medida em que se produz saberes sistematizados sobre ela. Nesse sentido, para o bem e o para o mal, a Libras tem percorrido os patamares de uma padronização ou normalização linguística.

3) Tem-se a formação de professores da língua de sinais e a de professores capazes de compreender a dinâmica linguística dos surdos, mas para que o uso e a difusão da língua de sinais sejam efetivos, é necessário produzir recursos humanos para gerir as condições que são postas para essa língua. Nesse caso, a formação de tradutores e intérpretes de língua de sinais se configura como importante constituinte disso, uma vez que as atividades de tradução e de interpretação é o que permitem o acesso dos surdos na sociedade. Tais atividades estão presentes na educação básica oferecida aos surdos em escolas comuns e no ensino superior, onde, em muitos casos, a língua de instrução é a língua oficial do país; mas a tradução e a interpretação de língua de sinais também oferecem acesso aos mais variados contextos tais como os médico-hospitalares, jurídicos e até mesmo artístico-culturais. A tradução e a interpretação para a língua de sinais estão nas mídias, em propagandas eleitorais e nos entretenimentos, e possibilitam acesso a um mundo traduzido.

Esses ganhos, em termos políticos, configuram conquistas às comunidades de pessoas surdas. Como estratégia do governo linguístico, a tradução e a interpretação de língua de sinais têm permitido melhorias na qualidade de vida dos surdos, que cada

vez se capacitam e se organizam politicamente em prol dos seus direitos individuais. É importante considerar, entretanto, que possibilitar o acesso linguístico aos surdos, ainda que seja um elemento político fundamental, não é garantia para a transformação de todos os estigmas sociais que atravessam e constituem a experiência da surdez. É por meio da tradução ou da interpretação daquilo que circula a respeito dos surdos e da surdez, ou daquilo que é produzido pelos surdos, que somos capazes de significar as práticas sociais e repensar as formas de condução das condutas.

Considerações possíveis

[...] toda atividade de linguagem é também uma atividade política, e as práticas de tradução no seio de um organismo internacional configuram, inevitavelmente, uma política linguística. (QUEIROZ; BAGNO; MONTEIRO, 2018, p. 151-152)

É possível transferir a afirmação acima para um contexto nacional plurilíngue. No caso brasileiro e, em especial, dos surdos, as atividades relacionadas aos usos das línguas constituem uma política linguística e de tradução. No caso das atividades de tradução e de interpretação de língua de sinais, tem sido inevitável pensar nos efeitos políticos que acarretam à vida dos surdos. A partir dessas atividades, os surdos são capazes de exercer seu papel cidadão na sociedade, têm acesso e dão acesso aos inúmeros contextos aos quais estão vinculados.

Diante dessas questões, não é surpreendente que, nas eleições presidenciais de 2018, no Brasil, a interpretação para a língua de sinais, ou mesmo o uso da língua de sinais em situações políticas, tenha adquirido tanto destaque. Esse aspecto, no cenário político brasileiro, é carregado de intenções e gera efeitos sobre a condução das condutas dos surdos e daqueles que, de algum modo, estão envolvidos com a língua de sinais.

Neste artigo, buscou-se desenvolver uma discussão sobre as relações da tradução e da interpretação de língua de sinais com o território das políticas linguísticas e das políticas de tradução. Por vezes, pode ter soado confuso misturar aspectos do uso da língua com aspectos inerentes da prática tradutória e interpretativa. No entanto, “em

qualquer país, as decisões tomadas a respeito das línguas podem promover ou não as ações em torno da tradução” (SANTOS; FRANCISCO, 2018, p. 2947).

Como uma lente sobre a qual fez-se a leitura dessas relações, o governmento linguístico foi elegido como uma ferramenta de análise. Deste modo, foi possível ressaltar como as ações sobre as línguas, o que inclui sua tradução ou interpretação, podem reverberar na condução das condutas de um grupo linguístico. No caso específico da experiência da surdez, a tradução e a interpretação de língua de sinais configuram um elemento político fundamental para a manutenção de uma cidadania desempenhada pelos surdos. Contudo, é importante reiterar que não seja possível atribuir exclusivamente a essas atividades a responsabilidade pela transformação dos estigmas linguísticos e culturais que afetam as pessoas surdas no mundo contemporâneo.

Referências

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. In: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2002. p. 23. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm>. Acesso em 1 mar. 2019.

CALVET, L. J. *As políticas linguísticas*. São Paulo: Parábola Editorial; IPOL, 2007.

DAVIS, L. J. *Enforcing normalcy: Disability, Deafness, and the Body*. Londres; Nova York: Verso, 1995.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HOLMES, J. S. The name and the nature of translation studies [1972]. In: VENUTI, L. *The Translation Studies Reader*. Londres: Routledge, 2000. p. 172-185.

LAGARES, X. C. *Qual política linguística? Desafios glotopolíticos contemporâneos*. São Paulo: Parábola, 2018.

LOPES, M. C.; FABRIS, E. H. *Inclusão & Educação*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

MOTTEZ, B. Os surdos como minoria linguística [1979]. **Revista Espaço**, Rio de Janeiro, n. 48, p. 21-34, jul./dez. 2017. Disponível em: <<http://www.ines.gov.br/seer/index.php/revista-espaco/article/view/395>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

QUEIROZ, G.; BAGNO, M.; MONTEIRO, J. C. N. A tradução como política linguística: o caso da Unasul. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, Campinas, v. 57, n. 1, p. 127-154, jan./abr. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8651609>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

SANTOS, S. A.; FRANCISCO, C. Políticas de tradução: um tema de políticas linguísticas? *Fórum Linguístico*, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 2939-2949, jan./mar. 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2018v15n1p2939>>. Acesso em: 28 fev. 2019.

STOKOE, W. C. Sign language structure: an outline of the visual communication systems of the American Deaf. *Studies in Linguistics: Occasional papers*, n. 8, 1960.

TERVOORT, B. T. M. *Structurele analyse van visueel taalgebruik binnen een groep dove kinderen*. Amsterdam: Noord-Hollandsche, 1953.

VEIGA-NETO, A. Coisas de governo... In: RAGO, M.; ORLANDI, L. B. L.; VEIGA-NETO, A. (Orgs.). *Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschianas*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002. p. 13-34.

ZOVICO, N. A.; SILVA, C. A. A. Acessibilidade a serviços públicos: direito de igualdade. In: ALBRES, N. A.; NEVES, S. L. G. (Orgs.). *Libras em estudo: política linguística*. São Paulo: FENEIS, 2013. p. 125-143.